



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 615, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E REITERA AS MEDIDAS DE URGÊNCIA PARA PREVENÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS - ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme anunciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, QUE O Governo do Estado da Paraíba decretou “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, conforme DECRETO Nº 40.134 DE 20 DE MARÇO DE 2020 e seguintes, devido à crise de saúde pública e nas finanças do Estado da Paraíba enfrentadas durante a Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 580, de 20 de março de 2020, prorrogado por tempo indeterminado pelo Decreto Municipal nº 595, de 1º de julho de 2020, estabeleceu que as medidas nele constantes poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, e que o Poder Público possui a responsabilidade concorrente de evitar e diminuir os riscos causados pela infecção do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para a atual condição de saúde com repercussão sobre a população do Brasil, do Estado da Paraíba e desta urbe-sertaneja;

CONSIDERANDO as orientações do Governo Estadual, que também prorrogou as medidas para garantir a saúde de toda a população;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na questão:

DECRETA

Art. 1º. Fica reiterada a declaração de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Município de Vieirópolis-PB, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 580, de 20 de março de 2020, prorrogado por tempo indeterminado pelo Decreto Municipal nº 595, de 1º de julho de 2020, para fins de prevenção, controle e enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19 e, inclusive, para atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Permanecem as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do Coronavírus (COVID-19) em todo o território no Município de Vieirópolis/PB, ficando autorizado, inclusive, o Conselho Municipal de Educação a estabelecer o método em que serão realizadas as aulas da rede municipal de ensino no ano letivo de 2021.

Art. 3º. Permanece decretado, nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para fins de contratação de serviços, aquisição de equipamentos e insumos visando combater a disseminação da infestação do COVID-19, no Município de Vieirópolis/PB e seus efeitos e danos.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 28 de janeiro de 2021.


JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL